



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45
Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.
Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024
Proc. Licitatório: Nº. 049/2024
Folha: _____
Visto: _____

PREGÃO

ELETRÔNICO

011/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 137.811,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/09/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK e EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/FC3A-D299-1D12-B5E8> e informe o código FC3A-D299-1D12-B5E8





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: N°. 171/2024

Proc. Licitação: N°. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

(LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 733/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 19/08/2024 às 09h00min

TÉRMINO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 03/09/2024 às 09h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 03/09/2024 às 09h00min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 03/09/2024 às 09h15min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL COMPRAS (site: www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br>)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “<https://bllcompras.com/Home/Register>”.

2.6. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico “<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf>”.

2.6.1. A obtenção dos benefícios constantes do Capítulo V, da LC nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. **Não poderá(ão)** disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, “*Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio*”;

2.7.7. Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024

Proc. Licitatório: Nº. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

2.8. As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

2.10.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V.

2.10.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.10.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.10.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

2.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Jaraguari/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.10.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.10.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.10.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.10.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.10.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024

Proc. Licitação: Nº. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, nos termos do que exige a lei e as normas administrativas da BLL COMPRAS.

3.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu procurador, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu procurador, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, e lances, e de julgamento.

4.2 Os licitantes cadastrarão no sistema eletrônico sua proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastramento de propostas.

4.2.1 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, posteriormente à fase de julgamento. Ressalte-se que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



- 4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o prazo do término do cadastro de propostas.
- 4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema.
- 5.1.1. **As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do(s) item(ns) que compõem o lote**, tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso os lances serão sobre o valor global do lote.
- 5.1.2. No caso do (s) lote (s) formado (s) com mais de 1 (um) item, nessa situação os lances serão pelo valor total do lote, face a uma funcionalidade do sistema da BLL–Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.1.3. A proposta deverá conter seu valor, marca e modelo do objeto, assim como seu quantitativo.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar adequadamente o objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no anexo I deste edital (Preços Máximos de Referência).
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024

Proc. Licitatório: Nº. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

6.6 **O critério de julgamento desta licitação será o menor preço global.**

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.10 **O procedimento seguirá o modo de disputa “Aberto”.**

6.11 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 6.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 6.17.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 6.17.2.5 As regras previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: N°. 171/2024

Proc. Licitatório: N°. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que sob pena de desclassificação, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e documentos complementares, se for o caso.

6.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (art. 91, § 4º da lei 14.133/21):

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização, se for o caso, do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024

Proc. Licitatório: Nº. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, de que trata o subitem 7.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha de custos e de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar do requerimento do pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, não majorarem o preço ofertado ou comprometam a execução do objeto.
- 7.10. **O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999”.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período à critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.2. Todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.
- 8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



8.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9 Os documentos apresentados pelo licitante que não tragam sua validade expressa, serão considerados pelo Pregoeiro como válidas por 60 (sessenta) dias da data de expedição. Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade, sendo a data de solicitação do pregoeiro (**subitem 8.1**) a referência para verificação deste.

8.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13 **Excepcionalmente, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá promover diligência com vistas a sanear as propostas ou documentos de habilitação, de modo a evitar o fracassamento do processo como um todo ou de item específico, bem como afastar a caracterização de prejuízo ao erário, priorizando-se, neste caso, a proposta mais vantajosa. A análise será feita caso a caso, podendo ser requerido o apoio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.**

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação e o pedido de reconsideração, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024

Proc. Licitatório: Nº. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, durante o prazo de 15 (quinze) minutos a ser concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por e-mail no endereço eletrônico saude@jaraguari.ms.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguari-MS, localizada na rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser solicitados através do endereço eletrônico saude@jaraguari.ms.gov.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal BLL COMPRAS, no endereço eletrônico saude@jaraguari.ms.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguari-MS, localizada na rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se dela não decorrer alteração editalícia que comprometa a formulação das propostas.

12 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA.

12.1 O objeto desta licitação terá como referência o(s) valor (es) unitários e totais indicados no anexo I a este edital.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nem será admitida a subcontratação do objeto.

14 DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato, do pagamento e do reajuste estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do contrato, anexos a este Edital.

15 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Aplicar-se-ão à contratação as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/21.

15.4 Prazo de vigência do contrato: a vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

16 DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

16.1 Para o fim de atender à exigência do art. 15, V, da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), a empresa a ser contratada deverá até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro no sistema E-CJUR DO TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>

16.2 O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

16.3 Deverá ser encaminhado à Administração o comprovante do cadastramento.





17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguari.ms.gov.br, (na seção portal transparência, editais de licitação pelo link <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>) ou no portal BLLCOMPRAS pelo link <https://bll.org.br/editais>.

17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Preços Máximos de Referência;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

Jaraguari-MS, 16 de agosto de 2024.

Edson Rodrigues Nogueira
Prefeito Municipal

Vanessa da Silva Gomes Lurznik
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45
Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.
Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024
Proc. Licitação: Nº. 049/2024
Folha: _____
Visto: _____

ANEXO I

PROCESSO: 049/2024
MODALIDADE: PREGÃO

Nº LICITAÇÃO: 011/2024

PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Média Unit.	Média Total
1.	19090	ELEVADORES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO A caixa e poço devem possuir iluminação, com distância entre lâmpadas não superior a 7,00m. No poço deve haver uma tomada 220V-600W. A casa de máquinas deve ter porta do tipo corta-fogo, com fechadura que permita a sua abertura pelo lado interno sem o uso de chave e ser provida de ventilação natural cruzada ou mecânica. A casa de máquinas deve ter paredes de material incombustível, pé direito mínimo de 2,00m e o teto deve ter cobertura com isolamento térmico. Deve haver iluminação artificial e de emergência na casa de máquinas e duas tomadas 220V. O quadro de força e luz na casa de máquinas deve conter ponto de força trifásico (circuito independente e exclusivo para o elevador), pontos de luz (para iluminação da cabina), ponto de força 220V, condutor de proteção (terra) e interligação com a portaria/recepção através de eletroduto com dois pares de condutores para inter-comunicador. A casa de máquinas deve ter extintor de incêndio do tipo próprio para uso em eletricidade. Nenhum outro equipamento ou instalação que não pertença ao elevador deve existir na caixa, poço e casa de máquinas. O espaço para recebimento do elevador, assim como os requisitos de infraestrutura necessários para sua instalação e funcionamento, são determinados a partir das características próprias de cada elevador: capacidade, tipo de acionamento, posição de casa de máquinas e tipo de portas. A casa de máquinas deve ser preferencialmente na parte superior da caixa e sua área	UN	01	R\$ 137.811,25	R\$ 137.811,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: N°. 171/2024

Proc. Licitatório: N°. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

	deve ser crescida, além da projeção da caixa, de um espaço para abrigar um alçapão de 1000mm x 1200mm. No teto da casa de máquinas, sobre o alçapão deve haver um gancho para 500 Kg. A casa de máquinas (no caso de ser elétrico), deve ter ligação com o ar livre que permita saída de gases e fumaça. O acesso à casa de máquinas deve ser através de escada fixa, com largura mínima de 800mm e ângulo máximo de 60° com a horizontal. A caixa deve conter vigas em toda sua extensão vertical para fixação dos suportes das guias. O espaçamento mínimo entre vigas é de 2600mm. O poço deve ser provido de escada marinheiro para acesso, pilares de concreto para apoio das molas para-choques e ser impermeabilizado. ELEVADORES COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO A casa de máquinas deve ter dimensões aproximadas de 1200mm de largura x 1600mm de comprimento e situar-se no máximo a 8000mm da caixa de corrida. No teto da caixa deve haver um gancho para 500 Kg. No topo da caixa deve haver abertura de ligação com o ar livre que permita a saída de gases e fumaça. A caixa de corrida deve estar interligada com a casa de máquinas através de 02 tubos de PVC Ø 100mm em linha reta, para passagem da tubulação elétrica e hidráulica. A caixa deve conter vigas em toda sua extensão vertical para fixação dos suportes das guias. O espaçamento mínimo entre vigas é de 1500mm. O poço deve ser provido de escada marinheiro para acesso e ser impermeabilizado. Incluso montagem, frete e instalação. Será por conta da contratada: a mão de obra, materiais, ferramentas para instalação do elevador. Garantia: 12 (doze) meses após a entrega.				
Totalização					R\$ 137.811,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 – EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2 Aspectos gerais do objeto:

A demanda inicial, após averiguação técnica, indica a necessidade da aquisição conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ELEVADORES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO A caixa e poço devem possuir iluminação, com distância entre lâmpadas não superior a 7,00m. No poço deve haver uma tomada 220V-600W. A casa de máquinas deve ter porta do tipo corta-fogo, com fechadura que permita a sua abertura pelo lado interno sem o uso de chave e ser provida de ventilação natural cruzada ou mecânica. A casa de máquinas deve ter paredes de material incombustível, pé direito mínimo de 2,00m e o teto deve ter cobertura com isolamento térmico. Deve haver iluminação artificial e de emergência na casa de máquinas e duas tomadas 220V. O quadro de força e luz na casa de máquinas deve conter ponto de força trifásico (circuito independente e exclusivo para o elevador), pontos de luz (para iluminação da cabina), ponto de força 220V, condutor de proteção (terra) e interligação com a portaria/recepção através de eletroduto com dois pares de condutores para intercomunicador. A casa de máquinas deve ter extintor de incêndio do tipo próprio para uso em eletricidade. Nenhum outro equipamento ou instalação que não pertença ao elevador deve existir na caixa, poço e casa de máquinas. O espaço para recebimento do elevador, assim como os requisitos de infraestrutura necessários para sua instalação e funcionamento, são determinados a partir das características próprias de cada elevador: capacidade, tipo de acionamento, posição de casa de máquinas e tipo de portas. A casa de	UN	01	R\$ 137.811,25	R\$ 137.811,25





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: N°. 171/2024

Proc. Licitatório: N°. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

	máquinas deve ser preferencialmente na parte superior da caixa e sua área deve ser crescida, além da projeção da caixa, de um espaço para abrigar um alçapão de 1000mm x 1200mm. No teto da casa de máquinas, sobre o alçapão deve haver um gancho para 500 Kg. A casa de máquinas (no caso de ser elétrico), deve ter ligação com o ar livre que permita saída de gases e fumaça. O acesso à casa de máquinas deve ser através de escada fixa, com largura mínima de 800mm e ângulo máximo de 60º com a horizontal. A caixa deve conter vigas em toda sua extensão vertical para fixação dos suportes das guias. O espaçamento mínimo entre vigas é de 2600mm. O poço deve ser provido de escada marinho para acesso, pilares de concreto para apoio das molas para-choques e ser impermeabilizado. ELEVADORES COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO A casa de máquinas deve ter dimensões aproximadas de 1200mm de largura x 1600mm de comprimento e situar-se no máximo a 8000mm da caixa de corrida. No teto da caixa deve haver um gancho para 500 Kg. No topo da caixa deve haver abertura de ligação com o ar livre que permita a saída de gases e fumaça. A caixa de corrida deve estar interligada com a casa de máquinas através de 02 tubos de PVC Ø 100mm em linha reta, para passagem da tubulação elétrica e hidráulica. A caixa deve conter vigas em toda sua extensão vertical para fixação dos suportes das guias. O espaçamento mínimo entre vigas é de 1500mm. O poço deve ser provido de escada marinho para acesso e ser impermeabilizado. Incluso montagem, frete e instalação. Será por conta da contratada: a mão de obra, materiais, ferramentas para instalação do elevador. Garantia: 12 (doze) meses após a entrega.				
	VALOR TOTAL				R\$ 137.811,25

2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

O objeto deste Termo de Referência obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por isso deverá dispensar às Microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que couber, tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido dispositivo legal, como a oportunidade para regularização documental e o critério diferenciado de desempate.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024

Proc. Licitação: Nº. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O objetivo do estudo é a aquisição e instalação de 1 (um) elevador, incluindo mão de obra, ferramentas equipamento e materiais necessários na Unidade Básica de Saúde - UBS 24h do município de Jaraguari/MS.

A unidade de saúde passou por duas ampliações (localizadas no fundo do terreno), sendo a primeira já finalizada e a segunda em fase final. Ocorre que, a segunda ampliação é constituída por um andar, cujo acesso ao andar inferior se dá por meio de escadas. Cabe ressaltar, que em tempos dispusemos de uma estrutura física necessária para receber este equipamento, onde impactará em maior eficiência no dia a dia dos profissionais. Assim, é imprescindível realizar um processo licitatório para a aquisição e instalação do elevador, pois a necessária melhoria de aspectos de acessibilidade, já que a Unidade de Saúde tem considerável quantidade de servidores e colaboradores, a fim de disponibilizar instalações mais funcionais, seguras, confortáveis em condições ideais de uso.

A contratação será realizada pela Administração por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento menor preço global.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais viável ao município é a aquisição e instalação de 1 (um) elevador, incluindo mão de obra, ferramentas equipamentos e materiais necessários, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde 24h do município de Jaraguari/MS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pela Administração por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento menor preço global.

OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DO ELEVADOR, A CARGO DO CONTRATADO, DEVERÃO INCLUIR:

- A elaboração do projeto executivo eletroeletrônico-mecânico do elevador, além do projeto de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias;
- A execução de instalações elétricas de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do elevador.

a) Condições de subcontratação.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

b) Da realização de vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.**

A vistoria poderá ser agendada pelos interessados até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública em horário de expediente do órgão (**das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira**), por meio do **TELEFONE 0800 888 1293 – OPÇÃO 3.**

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024

Proc. Licitação: Nº. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Forma de Fornecimento: o objeto desta contratação será fornecido de forma integral;

6.2 Prazo de vigência do contrato: a vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6.3 Local de entrega: deverá ser realizado na Unidade Básica de Saúde 24h, localizado na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP 79.440-000, Jaraguari/MS, nos horários das 07h às 13 horas de segunda a sexta-feira.

6.4 Prazo de entrega: 100 (cem) dias corridos a contar da emissão da requisição;

6.5 Prazo para recebimento provisório: 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do objeto.

6.6 Prazo para recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento dessas exigências.

6.7 Prazo para substituição do objeto: O objeto executado em desacordo com as especificações deste instrumento deverá ser substituído ou reparado no prazo de 10 dias úteis.

6.8 Das condições de execução do objeto:

Considerando resguardar o atendimento do objeto, pois se tratam de materiais comuns, encontrados com facilidade no mercado, a contratação deverá ocorrer mediante pregão eletrônico, para entrega integral, conforme as demandas da Administração.

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

A contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria n.º 704/2024, ou a que vier a esta substituir.

- O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, são elas:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ato seguinte, haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).



Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que poderão ser aplicadas correções a título de atualização financeira devida pelo contratante, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 As propostas serão julgadas com o critério de julgamento Menor preço global.

10.2 Exigências de **HABILITAÇÃO**:

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024

Proc. Licitação: Nº. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

• **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

***OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

10.2.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

→ **Indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

→ **Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

* No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo, caso seja vencedora, em providenciar o visto no estado de Mato Grosso do Sul para a execução da obra.

→ **Ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o(s) serviço(s) prestado(s) anteriormente pelo(s) responsável(eis) técnico(s) do licitante possui(em) características equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação;

→ **Ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as informações do contratante e do contratado, local da obra, data e assinatura, comprovando que o licitante já executou obras com características equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação;

→ A indicação do responsável técnico, que poderá ser realizada por meio de documento que comprove vínculo trabalhista, societário, contratual com o licitante ou, ainda, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica apresentado, acompanhada da anuência expressa deste profissional.

*** NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDOS PELO PRÓPRIO LICITANTE OU POR ORGANIZAÇÕES DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL DO LICITANTE.**

10.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

• **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

• **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
- No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

• **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: N°. 171/2024

Proc. Licitatório: N°. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

• **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

• **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

• **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

• **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

• Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:

• **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;

• **Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

→ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

→ O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

• **Demonstração, assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo Contador responsável**, devidamente qualificados, dos seguintes índices:

1) **Liquidez Corrente:** $LC = AC / PC$

2) **Liquidez Geral:** $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

3) **Solvência Geral:** $SG = A Real / (PC + ELP)$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A Real = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em moeda

*Os valores mínimos exigidos nos índices são:

LC = Igual ou superior a 1 (um)

LG = Igual ou superior a 1 (um)

SG = Igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco)

*** SERÁ ADMITIDA COMO DE BOA SITUAÇÃO A EMPRESA QUE ATENDER A, PELO MENOS, 2 (DOIS) ÍNDICES DE VALOR MÍNIMO**

• **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



10.2.5 DECLARAÇÕES

Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração, **se for o caso**, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Declaração, **se for o caso**, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- Declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (caso o licitante **opte por não realizar a vistoria** prévia do local de execução do objeto da contratação).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado total da contratação é R\$ 137.811,25 (cento e trinta e sete mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Os preços unitários referenciais estão dispostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CENTRO DE CUSTO: 02012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 44 – 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0115-2.136 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS Nº: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Este Termo foi elaborado por: **Pricila Martins Alves Rosa**
Este estudo foi lido e aprovado por:

Vanessa da Silva Gomes Lurznic
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 553/2023

Jaraguari/MS, 13 de agosto de 2024.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45
Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.
Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024
Proc. Licitatório: Nº. 049/2024
Folha: _____
Visto: _____

ANEXO III

PROPOSTA ESCRITA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 049/2024	PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 011/2023	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”
Proponente:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Fax:		E-mail:	
Dados bancários – Banco:		Agência:	Conta:
Dados do Representante ou Procurador			
Nome:		RG:	
CPF:		Endereço:	
Telefone:		E-mail:	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA/ MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1.	ELEVADORES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO A caixa e poço devem possuir iluminação, com distância entre lâmpadas não superior a 7,00m. No poço deve haver uma tomada 220V-600W. A casa de máquinas deve ter porta do tipo corta-fogo, com fechadura que permita a sua abertura pelo lado interno sem o uso de chave e ser provida de ventilação natural cruzada ou mecânica. A casa de máquinas deve ter paredes de material incombustível, pé direito mínimo de 2,00m e o teto deve ter cobertura com isolamento térmico. Deve haver iluminação artificial e de emergência na casa de máquinas e duas tomadas 220V. O quadro de força e luz na casa de máquinas deve conter ponto de força trifásico (circuito independente e exclusivo para o elevador), pontos de luz (para iluminação da cabina), ponto de força 220V, condutor de proteção (terra) e interligação com a	UN	01			



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
“cuidando de você, sempre!”

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: N°. 171/2024

Proc. Licitatório: N°. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

portaria/recepção através de eletroduto com dois pares de condutores para inter-comunicador. A casa de máquinas deve ter extintor de incêndio do tipo próprio para uso em eletricidade. Nenhum outro equipamento ou instalação que não pertença ao elevador deve existir na caixa, poço e casa de máquinas. O espaço para recebimento do elevador, assim como os requisitos de infraestrutura necessários para sua instalação e funcionamento, são determinados a partir das características próprias de cada elevador: capacidade, tipo de acionamento, posição de casa de máquinas e tipo de portas. A casa de máquinas deve ser preferencialmente na parte superior da caixa e sua área deve ser crescida, além da projeção da caixa, de um espaço para abrigar um alçapão de 1000mm x 1200mm. No teto da casa de máquinas, sobre o alçapão deve haver um gancho para 500 Kg. A casa de máquinas (no caso de ser elétrico), deve ter ligação com o ar livre que permita saída de gases e fumaça. O acesso à casa de máquinas deve ser através de escada fixa, com largura mínima de 800mm e ângulo máximo de 60° com a horizontal. A caixa deve conter vigas em toda sua extensão vertical para fixação dos suportes das guias. O espaçamento mínimo entre vigas é de 2600mm. O poço deve ser provido de escada marinho para acesso, pilares de concreto para apoio das molas para-choques e ser impermeabilizado. ELEVADORES COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO A casa de máquinas deve ter dimensões aproximadas de 1200mm de largura x 1600mm de comprimento e situar-se no máximo a 8000mm da caixa de corrida. No teto da caixa deve haver um gancho para 500 Kg. No topo da caixa deve haver abertura de ligação com o ar livre que permita a saída de gases e fumaça. A caixa de corrida deve estar interligada com a casa de máquinas através de 02 tubos de PVC Ø 100mm em linha reta, para passagem da tubulação elétrica e hidráulica. A caixa deve conter vigas em toda sua extensão vertical para fixação dos suportes das guias. O espaçamento mínimo entre vigas é de 1500mm. O poço deve ser provido de escada marinho para acesso e ser impermeabilizado. Incluso montagem, frete e instalação. Será por conta da contratada: a mão de obra, materiais, ferramentas para instalação do elevador. Garantia: 12 (doze) meses após a entrega.					
TOTAL R\$:					



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: N°. 171/2024

Proc. Licitatório: N°. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (.....)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.

Prazo de entrega/Execução: conforme Edital.

Prazo e condições de pagamento: conforme Edital.

(Local e data) _____ / _____ / _____

Nome e Assinatura

CARIMBO CNPJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024

Proc. Licitatório: Nº. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Que cumpre a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade administrativa, civil e ou criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45
Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.
Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: N°. 171/2024
Proc. Licitatório: N°. 049/2024
Folha: _____
Visto: _____

ANEXO V

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____ (endereço completo), declara o enquadramento como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declaro a observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45
Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.
Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024
Proc. Licitatório: Nº. 049/2024
Folha: _____
Visto: _____

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
CONTRATO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JARAGUARI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG de nº. 001.074.585 - SSP/MS, CPF sob o nº. 286.320.601-04, residente e domiciliado à Rua Hugo Gregório, nº. 211, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, CNPJ nº. 12.021.434/0001-57, sediado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro Centro, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, neste ato representado pela Sr.^a **VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK**, brasileira, casada, enfermeira, RG de nº. 001.555.012 – SSP/MS, CPF nº. 020.385.391-11, residente e domiciliada à Rua Catarina Maria Oliveira da Costa, nº 01 – Bairro: Residencial Costa, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, RG nº _____, e CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 171/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.213/23 e da Portaria Municipal nº 704/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 049/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 049/2024.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



- 1.3.2 O Edital;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A forma de fornecimento contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja xx, de xxxxxxx de xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024

Proc. Licitatório: Nº. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa"; 2) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato as exigências, reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024

Proc. Licitatório: Nº. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

9.20. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

9.21. Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. O prazo de garantia do objeto da contratação será de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2. Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024

Proc. Licitatório: Nº. 049/2024

Folha: _____

Visto: _____

contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

CENTRO DE CUSTO: 02012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

FICHA Nº: 44 – 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0115-2.136 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNTE DE RECURSOS Nº: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto em lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45
Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.
Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 171/2024
Proc. Licitatório: Nº. 049/2024
Folha: _____
Visto: _____

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari-MS, xxx de xxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

